



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO N.º 01/2024

PROJETO DE LEI N.º 003/2024

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité,

Comunico a Vossa Excelência que, escudado nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, *in verbis* “Art. 52. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará. § 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.”; apresento **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 003/2024, que “Fixa os subsídios dos Vereadores para vigorar em 1º de janeiro de 2025.”, pelas razões e justificativas a seguir expostas.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e sincera consideração.

Conceição do Coité – BA, 16 de fevereiro de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Conceição do Coité



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

A proposição legislativa apresentada, de iniciativa desta Casa Legislativa, PLO n.º 003/2024 que, “Fixa os subsídios dos Vereadores para vigorar em 1º de janeiro de 2025.”, cuja aprovação se deu de maneira unânime entre vereadores, e, clarividente se demonstrou que o interesse de toda a bancada legislativa desta casa e promove a busca por reparação pela falta de reajuste dos últimos anos.

Embora comprehenda que foram demonstrados os pré requisitos que comprovam a legalidade do ato, de maneira que foram apresentados os dispositivos constitucionais, lei orgânica municipal e resoluções do Tribunal de Contas, pertinentes a outorga do mesmo, ainda assim, não vê o gestor, motivos que o convençam a prosseguir em sancionar o projeto aprovado, a menos por enquanto, por não estar convencido quanto a urgência em tal reparação nem se sentir confortável com esta, tendo em vista a falta de proporcionalidade em relação ao ganho atual servidores públicos deste município.

Reconhecemos que a fixação dos subsídios de vereadores é de competência exclusiva da Câmara Municipal, desde que respeitem as prescrições estabelecidas na norma. Porém, ainda que aprovada por unanimidade, um gestor precisa além de tudo, ter coragem e estar disposto a por vezes enfrentar as opiniões contrárias, sejam elas vindas de seus apoiadores ou de seus opositores, a fim de cumprir com representatividade a liderança a qual lhe foi dada através do voto. O administrador não deve atuar contrariamente ao interesse público.

Diante das razões e justificativas acima demonstradas, apresentamos **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 03 de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Conceição do Coité - BA, 16 de fevereiro de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Conceição do Coité